



Disciplina de Mercado 2017

Índice

1	Nota introdutória	3
2	Declaração de Responsabilidade.....	4
3	Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco	5
3.1	Âmbito de aplicação	5
3.2	Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco	5
3.2.1	Risco de Crédito.....	6
3.2.2	Riscos de Balanço.....	11
3.2.3	Risco Operacional	21
3.2.4	Risco de Compliance	24
3.2.5	Risco de Sistemas de Informação	27
4	Adequação de Capitais	30
4.1	Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios:.....	30
4.2	Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno.....	31
4.3	Resultados do processo de supervisão anual do Banco de Portugal	33
4.4	Informação quantitativa	34
5	Risco de Crédito de Contraparte	37
5.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	37
5.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	38
6	Risco de Crédito	39
6.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	39
6.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	43
6.3	Método Padrão – Informação Qualitativa	47
6.4	Método Padrão – Informação Quantitativa.....	48
7	Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC).....	49
7.1	RRC - Informação Qualitativa.....	49
7.2	RRC - Informação Quantitativa.....	50
8	Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação	51
9	Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação	51
10	Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária	51
11	Risco Operacional	51
12	Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	52
12.1	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa.....	52
12.2	Testes de esforço	53
12.3	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Quantitativa.....	54

1 Nota introdutória

O presente documento visa a divulgação pública de informação relativa à solvabilidade e perfil de risco do Banco BAI Europa, S.A (BAIE ou Banco) no âmbito do Pilar 3 referente ao Acordo de Capital de Basileia, designado por Basileia III, nos termos definidos na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho (CRR).

A estrutura adoptada e o conteúdo disponibilizado, cuja óptica é predominantemente prudencial, respeitam o disposto no Aviso do Banco de Portugal (BdP) n.º 10/2007.

Para cumprimento dos requisitos de divulgação definidos nesta matéria e na Instrução do BdP n.º 1/2017, além da informação constante no presente documento, o Banco disponibiliza no seu sítio na internet (<http://www.bancobaieuropa.com>) informação adicional nos documentos referentes aos Relatórios e Contas anuais, à Política de remunerações e ao Relatório anual sobre a estrutura e práticas do governo societário.

Dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, a informação relativa à Oneração de activos, foi divulgada através das Notas anexas às Demonstrações Financeiras incluídas no Relatório e Contas do Banco.

2 Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan 13, Torre 3, 12º piso, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 274 922, declara que, no âmbito das obrigações de divulgação definidas no Regulamento UE nº 575/2013, de 26 de Junho, a serem preenchidas através do documento intitulado por Disciplina de Mercado, e com referência ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2017:

- Certificou que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do nosso conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegurou-se da qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que aquele documento se refere;
- Não tem conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos relevantes ocorridos após 31 de Dezembro de 2017 e até à presente data que justifiquem a sua divulgação, para além dos pontos incluídos no Relatório e Contas;
- Atendendo ao perfil de risco, à pequena dimensão do Banco, ao reduzido volume de transacções e à simplicidade da natureza das operações, somos da opinião que a estrutura que se encontra implementada e o Sistema de Gestão de Riscos são adequados.

Lisboa, 12 de Julho de 2018

O Conselho de Administração


António Pinto Duarte
Vice-Presidente
Omar Guerra
Vogal

3 Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

3.1 Âmbito de aplicação

Designação

O BAIE tem sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do Banco Africano de Investimentos, S.A. (“BAI”, anterior designação do Banco Angolano de Investimentos, SA) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, e enquanto instituição de crédito é designado como banco, nos termos do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

Diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

O BAIE é filial em Portugal do BAI, instituição de crédito sedeadada em Angola e supervisionada pelo Banco Nacional de Angola, a qual detém 99,9% do seu capital, correspondente a 7.999.996 acções. As demonstrações financeiras do BAIE serão consolidadas nas demonstrações financeiras do BAI, com referência a 31 de Dezembro de 2017.

Por sua vez, o BAIE detém somente uma participação financeira numa empresa associada¹ não financeira, Founton Ltd., pelo que apenas apresenta demonstrações financeiras individuais para efeitos contabilísticos e prudenciais.

Impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou de reembolso de passivos entre a casa-mãe e sua filial

Não existem impedimentos significativos a assinalar.

3.2 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

A gestão de riscos é um processo essencial para a condução do negócio de qualquer instituição financeira. O sistema de gestão de riscos (SGR) do BAIE foi definido considerando as linhas de orientação estratégica e o nível de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração (CA) e a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco. O SGR centra-se na manutenção dos riscos dentro dos limites pré-definidos, procurando otimizar a relação entre o risco e o respectivo retorno, assegurando sempre a solvabilidade do Banco em qualquer circunstância.

¹ Conceito nos termos das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), designadamente a IAS 28.

De acordo com o actual modelo de gestão de risco do Banco identificam-se como riscos materiais, os seguintes:

- **Risco de Crédito**
- **Riscos de Balanço**
 - **Risco de Liquidez**
 - **Risco de Taxa de Juro**
 - **Risco de Taxa de Câmbio**
 - **Risco de Mercado**
- **Risco Operacional**
- **Risco de Compliance**
- **Risco de Sistemas de Informação**

Os factores internos e externos que podem afectar a capacidade do Banco para atingir os objectivos definidos na sua estratégia encontram-se identificados. Considerando a natureza, dimensão e a reduzida complexidade da sua actividade, estes factores são revistos anualmente, conjuntamente com a preparação dos testes de esforço.

3.2.1 Risco de Crédito

O risco de crédito, entendido como o risco de perda potencial no caso de uma “contraparte” não cumprir as obrigações contratadas junto do Banco, é um dos riscos mais relevantes da sua actividade. A assunção de risco de crédito no balanço está sujeita a procedimentos rigorosos que asseguram o cumprimento da estratégia definida e dos limites definidos internamente e, também, das normas prudenciais estabelecidas pela autoridade de supervisão bancária.

Risco de crédito é assumido pelo Banco nas posições em risco² originadas pelos seguintes departamentos e que representam exposições em:

- i) Departamento Banca Comercial (DBC) - crédito concedido a clientes comerciais, sendo a grande maioria clientes corporativos;
- ii) Departamento Banca de Investimentos (DBI) – crédito estruturado concedido a clientes corporativos para projectos específicos e investimentos em activos financeiros detidos até à maturidade ou disponíveis para venda;

² Posição em risco corresponde a uma exposição a risco de crédito num activo ou num elemento registado em rubrica extrapatrimonial.

- iii) Sala de Mercados (SdM – estando esta incorporada no DBI) - cedências de fundos a outras instituições financeiras, crédito titulado concedido a clientes (papel comercial), ou operações negociadas com data de liquidação posterior (risco de contraparte / *settlement*).

De notar, que o risco de crédito mais significativo assumido pelo Banco refere-se à sua exposição a instituições financeiras, uma vez que do conjunto dos seus activos, as posições em risco nestas contrapartes são as mais representativas.

3.2.1.1 Estratégia e processos de gestão de riscos

O Banco definiu uma estratégia prudente para a assunção de risco de crédito.

A avaliação dos riscos associados à concessão de crédito / decisão de investimento / cedência de fundos é feita da seguinte forma:

- Para operações do DBC e DBI, a análise é iniciada nos respectivos departamentos de origem e subsequentemente desenvolvida, mais aprofundadamente, pelo Departamento de Risco de Crédito (DRC). Esta análise envolve a consideração da situação financeira da entidade, do sector e do país, permitindo-nos perceber a capacidade financeira da entidade mutuária para cumprir as suas obrigações. Paralelamente, são consideradas as questões de concentração de riscos por sector e país, a liquidez do Banco e os limites de exposição internos e externos;
- Para as operações da SdM, o DRC analisa a situação financeira de cada instituição / entidade, baseando-se na informação financeira disponível e respectivas avaliações de crédito (*ratings*) efectuadas pelas principais agências internacionais de notação. Face à análise realizada, o DRC propõe limites para essas instituições / entidades, que são revistos semestralmente, ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes.

As exposições de risco analisadas, que se enquadram dentro da estratégia e dos limites globais de exposição definidos, são propostas para aprovação.

O controlo da exposição ao risco de crédito é feito para assegurar que os créditos são concedidos nas condições aprovadas e que os limites estabelecidos não são ultrapassados.

O acompanhamento das posições em risco que envolvem risco de crédito é feito de forma regular pelo DRC para permitir a detecção atempada de situações de mora ou incumprimento no crédito concedido. O DRC é também responsável pela gestão dos processos de recuperação, em caso de incumprimento.

A Política de gestão de riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de crédito e inclui limites para posições em risco de

crédito, delegação de poderes, e os princípios inerentes à concessão de crédito e ao acompanhamento das posições em risco.

3.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

Conselho de Administração (CA)

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Cabe ainda ao CA:

- (i) designar os responsáveis pelas funções de gestão de riscos (de crédito, de balanço, de compliance, operacional e de sistemas de informação), e de auditoria interna e assegurar a essas funções autoridade suficiente para exercerem as respectivas competências, de forma objectiva e independente;
- (ii) assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;
- (iii) assegurar que as actividades de gestão de riscos têm independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- (iv) definir a delegação de poderes;
- (v) aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que o Banco se encontra exposto.

Obedecendo aos princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e definidos pelo Banco de Portugal nesta matéria, designadamente no Aviso n.º 5/2008, e tendo em conta o propósito de adequar melhor o modelo de governação às crescentes exigências em matéria prudencial, foram criados em Maio de 2013 dois órgãos, um Comité de Crédito (CC) e um Comité para o Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR).

Cabe à assembleia-geral dos accionistas, enquanto órgão legalmente competente, a designação dos membros dos órgãos sociais e aprovação das regras de selecção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenham funções essenciais que no caso do BAIE corresponde à Função de gestão de riscos, Auditoria Interna e Compliance.

Relativamente aos colaboradores que desempenham as funções essenciais, após a identificação do candidato e previamente à sua designação, o mesmo é sujeito a uma avaliação de adequação de acordo com um conjunto de competências e aptidões necessárias para garantir o desempenho adequado das respectivas funções

a) Idoneidade

Consideram-se critérios de natureza objectiva, com base em informação sobre as funções passadas do candidato como profissional, as características mais salientes do seu comportamento e o contexto em que as decisões ao longo da sua carreira profissional foram tomadas, considerando ainda os factores referidos no Artigo 30º D do RGICSF.

b) Qualificação profissional

Consideram-se:

- (i) as habilitações académicas ou de formação especializada apropriadas ao cargo a exercer;
- (ii) a experiência profissional com duração e níveis de responsabilidade que estejam em consonância com as características, a complexidade e a dimensão do Banco, bem como com os riscos associados à sua actividade.

c) Disponibilidade

Apenas candidatos com disponibilidade para trabalhar a tempo inteiro no Banco são considerados.

Comité de Crédito (CC)

É da responsabilidade do CC, que integra os Administradores Executivos, aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado e que implicam a assunção de riscos de valores relevantes no balanço do BAIE.

Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR)

O CAGR é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de dois membros do CA (Vice-presidente e Vogal) sem responsabilidade directa pelas áreas originadoras de negócio (banca de empresas e banca de investimento), os responsáveis pela

função de gestão de riscos, pelo compliance e pela auditoria interna, para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR.

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Função de Gestão de Riscos (FGR)

Com excepção do risco de compliance, cujo acompanhamento compete à responsável do respectivo departamento, a FGR está atribuída a um único responsável. Este responsável assegura esta função de forma independente, uma vez que não têm poderes de decisão sobre os riscos que monitoriza e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações, competindo-lhe assessorar o CAGR no desempenho das suas funções.

Auditores

No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o SGR é parte integrante, o Departamento de Auditoria Interna (DAI) e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de crédito, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.1.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Os sistemas de informação do Banco estão parametrizados de forma a produzir relatórios específicos que permitem ao DRC efectuar o acompanhamento, avaliação e quantificação do risco de crédito e de concentração de forma eficaz e tempestiva.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Para complementar os relatórios acima referidos, o DRC e o DFC produzem relatórios detalhados sobre todas as posições em risco e as situações de incumprimento, que são enviados aos Administradores Executivos e que permitem o acompanhamento do risco de crédito a que o Banco se encontra exposto, bem como efectuar as estimativas de ajustamentos

de perdas por imparidade das posições em risco de crédito do Banco que se evidenciem necessárias numa óptica económica, obedecendo também às regras prudenciais e ao referencial de reporte financeiro a que o Banco se encontra sujeito.

O DRC procede mensalmente ao cálculo da estimativa das perdas por imparidade para todas as exposições de risco de crédito. Semestralmente, o DRC prepara um relatório com as conclusões da análise das perdas por imparidade que são apreciadas e aprovadas pelo CC. Decorrente da obrigação imposta pela Instrução n.º 5/2013, semestralmente, os auditores externos do BAIE quantificam e avaliam de forma independente a imparidade da carteira de crédito, a sua metodologia e os mecanismos de controlo associados.

O DFC prepara toda a informação necessária para o cumprimento das obrigações de reporte de informação ao Banco de Portugal.

3.2.1.4 Política de Cobertura e redução do risco

A concessão de crédito pelo Banco só é considerada quando a estrutura da operação garante os fluxos de caixa suficientes para a liquidação da dívida. São exigidas garantias reais para classes de operações predefinidas, e regra geral, para operações de médio/longo prazo. De notar, que a grande maioria da carteira de crédito do BAIE é constituída por operações de curto prazo, sendo que o Banco não disponibiliza crédito à habitação nem crédito ao consumo.

3.2.1.5 Estratégia e processos de monitorização da eficácia sustentada das operações de cobertura e dos factores de redução do risco

O DRC acompanha mensalmente a valorização das garantias recebidas, e avalia a sua adequação face à posição em risco.

3.2.2 Riscos de Balanço

A gestão dos riscos de balanço envolve os riscos financeiros referentes aos activos e passivos no balanço, abrangendo risco de liquidez, risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de mercado.

A SdM é responsável pela gestão destes riscos, actuando de acordo com as linhas orientadoras e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Gestão de Riscos e pelo restante normativo interno.

3.2.2.1 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do Banco não dispor de fundos líquidos suficientes para cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem.

3.2.2.1.1 Estratégias e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define a assunção de uma posição conservadora na gestão da liquidez, mantendo sempre uma posição muito líquida a curto prazo.

A tomada e cedência de fundos de/a instituições financeiras representa uma parte significativa do activo e passivo do Banco. O processo de gestão definido permite a avaliação da situação de liquidez diariamente com facilidade, rigor e de forma tempestiva.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de liquidez e inclui limites de posição de tesouraria e patamares de alerta para os prazos temporais mais curtos, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites, bem como o cumprimento do limite prudencial de liquidez *Liquidity Coverage Ratio* (LCR).

3.2.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de liquidez.

FGR

A FGR assessora o CAGR e acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM de forma a assegurar o cumprimento dos limites de liquidez estabelecidos e a tomada de acções no caso de desvios. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de liquidez.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de liquidez, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.1.3 Sistemas de Informação e de medição de risco

Diariamente, são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda e outras responsabilidades assumidas fora do balanço (ex. linhas de crédito não utilizadas, swaps cambiais, obrigações de constituição de reservas de caixa junto do BCE, etc.), calculando-se para cada intervalo de tempo, o montante líquido, entre *cash inflows* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez. São também identificados os níveis de concentração de fontes de recursos financeiros. Com esta informação, a SdM apura os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Simultaneamente, são avaliados diariamente o rácio prudencial LCR, bem como as necessidades de activos líquidos de elevada qualidade (HQLA). Esta informação é produzida em folhas de cálculo em suporte informático e actualizada diariamente, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo efectuados procedimentos de controlo e de reconciliação da informação produzida.

Adicionalmente, é utilizado um módulo aplicativo integrado de tesouraria que reconcilia diariamente todas as contas de disponibilidades junto de outras instituições de crédito com os respectivos extractos diários recebidos via Swift, com o objectivo de apurar com total rigor a posição *overnight* de tesouraria.

3.2.2.1.4 Políticas de cobertura e redução do risco

A SdM efectua diariamente a cobertura dos *gaps* de liquidez de forma a manter a situação líquida do Banco dentro dos limites estabelecidos, incluindo o cumprimento diário do requisito de liquidez LCR previsto no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRR).

Na sua estratégia de gestão de activos e passivos, o Banco mantém uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, o que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 7 dias, sendo que uma parte destes activos são elegíveis para HQLA.

3.2.2.2 Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é o risco da ocorrência de um impacto negativo na margem financeira e na posição financeira líquida do Banco resultante de alterações nas taxas de juro.

3.2.2.2.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco passa pela gestão deste risco de forma a reduzir a sensibilidade da margem financeira a alterações nas taxas de juro e, conseqüentemente, preservar o valor económico do seu balanço.

A estratégia adoptada para a gestão da liquidez resulta também na manutenção do risco de taxa de juro a um nível reduzido, considerando que se realiza o *matching* dos prazos de vencimento ou de *repricing* de grande parte do activo e do passivo. Não obstante esta situação, as expectativas para a evolução das taxas de juro das duas moedas com as quais o Banco mais trabalha (EUR e USD), são acompanhadas diariamente.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de juro, e abrangem limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

3.2.2.2.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de taxa de juro.

FGR

A FGR assessora o CAGR e acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que os limites prudenciais e internos são cumpridos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

DFC

O DFC calcula mensalmente a posição em risco de taxa de juro³ produzindo relatórios que são analisados em sede de CAGR pelo Responsável da FGR.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de juro.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de juro, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.2.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Para efeitos de monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 19/05, de 15 de Junho, o Banco desenvolveu um modelo de análise mais preciso que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro através da aplicação dos factores de desconto dos *cash flows* líquidos diários (*gap* / posição), de todos os instrumentos financeiros sensíveis a taxa de juro, i.e., ao respectivo prazo residual ou de *repricing* específico.

As análises mensais referidas no ponto 3.2.2.2.1 para efeitos de acompanhamento são preparadas pelo DFC em folhas de cálculo em suporte informático, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo igualmente efectuados procedimentos de controlo de reconciliação e verificação da informação produzida.

Como medidas de risco, são calculadas por cada moeda materialmente relevante (EUR e USD) os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques paralelos na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do

³ Posição em risco de taxa de juro corresponde à diferença entre activos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro para cada prazo temporal. Esta análise é efectuada apurando o impacto resultante de alterações significativas de taxa de juro sobre estas posições, tal como indicado no ponto 3.2.2.2.3.

Banco. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.2.2.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Tendo em conta o objectivo definido, a SdM faz o *matching* em termos de prazos de *repricing* dos seus activos e passivos sempre que possível. Encontram-se definidos limites para a posição em risco de taxa de juro em função dos fundos próprios do Banco.

Adicionalmente, encontram-se definidas linhas orientadoras para:

- Investimento em activos financeiros de taxa fixa, (limites de valor e de maturidade);
- Prazo máximo de *repricing* de activos financeiros de taxa variável;

3.2.2.3 Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio.

Pela natureza do seu negócio e das suas relações internacionais, o Banco opera principalmente com activos/passivos em USD e EUR, sendo o risco de taxa de câmbio relevante apenas para aquela divisa.

3.2.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a gestão deste risco de forma a manter a exposição ao risco cambial dentro dos limites definidos.

O Banco avalia a sua exposição ao risco de taxa de câmbio diariamente. Numa base intradiária, a SdM acompanha as várias posições cambiais (por moeda), bem como o comportamento das respectivas divisas no mercado. Também é analisada a posição cambial global e o comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados, nomeadamente swaps cambiais.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de câmbio, incluindo os requisitos para aprovação de operações de crédito em moeda estrangeira, limites e competências para aprovação, documentação das decisões tomadas, obrigações de reporte, e segregação de funções.

3.2.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de taxa de câmbio.

As flutuações da divisa norte-americana afectam o valor de conversão das posições em risco nessa moeda dentro e fora do balanço, e conseqüentemente, os respectivos requisitos de fundos próprios. O CAGR efectua o acompanhamento desta situação no âmbito do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (*ICAAP*) e com base em informação produzida pelo DFC, informando o CA sempre que os indicadores de solvabilidade se aproximem dos limites definidos, para que, em articulação com a SdM, sejam tomadas medidas para assegurar o cumprimento dos rácios estabelecidos internamente e pela entidade supervisora.

FGR

A FGR assessora o CAGR e acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que a posição cambial se encontra dentro dos limites estabelecidos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de câmbio.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de câmbio, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua

concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento das posições cambiais à vista é efectuado diariamente por um módulo aplicativo integrado. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.2.3.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Encontram-se estabelecidos limites para posições cambiais abertas à vista, enquanto que as posições cambiais a prazo devem ser sempre integralmente cobertas com os instrumentos adequados (*forwards* e *swaps*).

3.2.2.4 Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de ocorrência de perdas associadas a uma determinada carteira de instrumentos financeiros devido a movimentos desfavoráveis de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos vários instrumentos que a compõe.

A exposição do balanço do Banco ao risco de mercado advém essencialmente da necessidade de investir em HQLA para cumprimento do rácio de liquidez LCR, pelo que os limites e as linhas orientadoras estabelecidas (rating e limite de exposição ao emitente, *Value at Risk*, prazo residual e *modified duration* da carteira) para a gestão deste risco têm também como objectivo manter uma exposição conservadora.

A Política de gestão de riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de mercado, incluindo os limites aprovados pelos Administradores Executivos.

3.2.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define um perfil e uma tolerância que determine uma exposição ao risco de mercado dentro de limites conservadores tendo em conta a dimensão financeira do Banco (fundos próprios).

O Banco definiu previamente os limites internos em termos de montantes máximos para tomada de posições em risco sobre emissores de dívida que se enquadrem nos requisitos mencionados no Regulamento (EU) n.º 575/2013, para que sejam elegíveis para a carteira de HQLA nos termos do CRR.

Adicionalmente, foram definidos um conjunto de limites para a composição da carteira de títulos de dívida sujeita a riscos de mercado, nomeadamente ao nível:

- a. O Value-at-Risk (VaR) máximo diário da carteira, com um intervalo de confiança de 99%, é de 3% dos Fundos Próprios do BAIE; .
- b. A modified duration da carteira referente a títulos elegíveis para HQLA em EUR e USD não deverá ser superior a 2,5 anos; e
- c. A exposição da carteira a dívida soberana com maturidade residual superior a 1 ano que, apesar de ser elegível para HQLA, não se encontra classificada na categoria de investimento pelas 4 agências de notação de risco de crédito aprovadas pela EBA (ECAI's), não pode exceder 20% dos fundos próprios do Banco.

O acompanhamento da exposição ao risco de mercado é feito diariamente para assegurar que os limites são cumpridos.

3.2.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Responsável pela definição das políticas e procedimentos para a gestão do risco de mercado, incluindo limites de exposição das carteiras, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de mercado.

FGR

A FGR assessora o CAGR e acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM e assegura se os limites prudenciais e internos são cumpridos. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de mercado.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de mercado, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua

concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

A carteira de títulos sujeita a risco de mercado é analisada diariamente através do Mapa de Liquidez. No final de cada dia é feita a reavaliação dos preços dos títulos dessa carteira através da Reuters/Bloomberg.

Diariamente, a SdM é responsável por avaliar eventuais necessidades de investimento ou desinvestimento desta carteira de HQLA, procurando prioritariamente salvaguardar o cumprimento do rácio LCR e, complementarmente, maximizar a rentabilidade da carteira.

No investimento em novos títulos, a SdM tem sempre em atenção observar em permanência as regras estabelecidas, nomeadamente os limites mencionados no ponto 3.2.2.4.1.

É preparado pela SdM, com uma periodicidade semanal, um reporte de acompanhamento da carteira de títulos de dívida enviado aos administradores executivos, que contem a seguinte informação:

- a. Evolução da rentabilidade da carteira, valorizada a preços de mercado, com indicação das mais/menos valias potenciais;
- b. Cálculo do VaR da carteira, demonstrando o cumprimento do limite estabelecido;
- c. Análise das exposições da carteira por sector de actividade, país, maturidade e por rating.

A posição da carteira de títulos de dívida é apurada diariamente pela SdM para as duas moedas mais relevantes, Euros e USD, no Mapa de Liquidez.

Este processo inclui os seguintes procedimentos de controlo:

- Reconciliação semanal, efectuada pela SdM, entre a composição da carteira apresentada no Mapa de Liquidez e os títulos registados no sistema;
- Reavaliação sistemática da elegibilidade dos títulos que compõem a carteira HQLA, nomeadamente eventuais alterações na notação de rating de cada emitente.
- Avaliação diária da variação do valor de mercado de cada título e o VaR para o conjunto da carteira (para além de outros indicadores que se considerem pertinentes), com o objectivo de avaliar eventuais necessidades de reajustamento na composição dessa carteira;
- Análise diária do cumprimento dos limites de exposição por emitente.

Relativamente à listagem de emitentes elegíveis para a carteira de HQLA, o DRC efectua uma monitorização constante dos emitentes, nomeadamente sobre eventuais alterações de rating que possam alterar as condições de elegibilidade dos mesmos para efeitos do rácio LCR. Não obstante este acompanhamento permanente, a listagem é revista com uma periodicidade pelo menos anual.

O acompanhamento do cumprimento dos limites dos emitentes autorizados é efectuado através do acompanhamento diário da exposição por emitente apresentado no Mapa de Liquidez elaborado pela SdM.

3.2.2.4.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

De momento, não se encontram estabelecidos mecanismos de cobertura de risco de taxa de juro, apenas estão definidas políticas de investimento com um perfil de risco conservador para mitigar, na medida do possível, o risco de taxa de juro e o risco de mercado associado à carteira de títulos de taxa fixa.

3.2.3 Risco Operacional

Risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

Risco operacional é inerente a todas as actividades de negócio e embora nunca possa ser totalmente eliminado, deve ser gerido, mitigado e em alguns casos, segurado.

3.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco operacional inerente à sua actividade.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco operacional são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas em normativo interno próprio. O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio e no registo de ocorrências, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

Salienta-se, ainda, como aspecto relevante na gestão do risco operacional do Banco, a instituição de um ambiente de controlo interno e de uma estrutura organizacional sujeita aos seguintes princípios fundamentais:

- Definição rigorosa de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimento de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

A estrutura organizacional e as políticas do Banco encontram-se formalmente aprovadas pelo CA, e determinam a estratégia, os procedimentos gerais e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matérias de controlo interno e de gestão dos riscos.

Os processos de negócio encontram-se detalhadamente documentados e foram concebidos de forma a garantir uma adequada segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos encontram-se definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações desses procedimentos face às alterações da actividade. Estes documentos são aprovados pelos responsáveis dos processos e pelos Administradores Executivos, sendo o pessoal do Banco estimulado a ter uma atitude pró-activa de avaliação permanente dos procedimentos instituídos com o objectivo de propor melhorias aos mesmos.

3.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco operacional do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

FGR

Compete à FGR assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco operacional, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco inerente a todos os processos de negócio do Banco sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR.

Responsáveis departamentais do Banco

Asseguram numa base contínua o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para os respectivos processos operacionais.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco operacional, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR, que as analisa em conjunto com responsáveis departamentais, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutra normativo interno, tendo em vista a mitigação do risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise as ocorrências de risco operacional são reportadas ao CAGR.

3.2.3.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco operacional.

Ao nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente por implicarem a

indisponibilidade das infra-estruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos críticos do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Em caso de inacessibilidade total ou parcial do edifício da sede do Banco, em Lisboa, encontra-se contratualizado um espaço físico alternativo localizado na região periférica da cidade que inclui um *data center* que permite num curto espaço de tempo disponibilizar aos colaboradores do Banco vários postos de trabalho com acesso a todos os dados actualizados e sistemas de informação críticos para a actividade.

Numa base semestral são efectuados exercícios de teste no *data center* alternativo, procedendo-se em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado pelos responsáveis do DSI e do DAI, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados.

Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

São ainda revistos, periodicamente os graus de cobertura das apólices de seguro do Banco no sentido de adequá-las ao desenvolvimento da actividade.

3.2.4 Risco de Compliance

O risco de compliance é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializarem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco tem como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco de compliance inerente à sua actividade.

O Departamento de Compliance (DdC) avalia, de forma permanente, o cumprimento das obrigações legais e deveres a que o Banco se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avalia se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

O DdC é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes.

Cabe, ainda, ao DdC informar os Administradores Executivos sobre indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o Banco ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional.

3.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de

compliance do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

FGR

Compete à FGR (neste caso à responsável do DdC) assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de compliance, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

DdC

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, e com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

Responsáveis departamentais do Banco

Asseguram numa base contínua o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis, actualizando os procedimentos internos em consequência de alterações ocorridas nestas matérias que sejam aplicáveis à actividade do Banco.

Audidores

O DAI e os auditores externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de compliance, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

A divulgação de imposições regulamentares que seja recepcionada por correio é efectuada directamente pelo CA, que recebe a correspondência oriunda do Banco de Portugal e a reencaminha directamente ao responsável do Departamento visado.

O DdC consulta diariamente os sites do Diário da República e do Banco de Portugal, promovendo a divulgação das alterações legais e regulamentares que se repercutem na actividade do BAIE.

Semestralmente, o DdC reporta ao CAGR o conjunto de alterações legais e regulamentares com impacto na actividade do BAIE, indicando o grau de cumprimento dessas alterações e das medidas a desenvolver para assegurar o respectivo cumprimento.

Para efeitos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o sistema informático do Banco produz relatórios de operações sobre as quais são efectuadas procedimentos de monitorização e filtragem. Trimestralmente, o DdC reporta ao CAGR o resultado do trabalho desenvolvido nesta matéria.

3.2.5 Risco de Sistemas de Informação

O risco de sistemas de informação é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

3.2.5.1 Estratégia e processos de gestão de risco

As linhas orientadoras estabelecidas para a gestão do risco de sistemas de informação espelham a postura conservadora do Banco na assunção de riscos. Esta baixa tolerância ao risco implica a gestão deste risco de forma a assegurar, numa base permanente, que os sistemas de informação do Banco respondem às necessidades do negócio de forma integrada e que garantam a integridade dos dados em qualquer circunstância.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco de sistemas de informação são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas na Política de segurança da informação e no restante normativo interno.

O processo de gestão do risco de sistemas de informação compreende quatro fases:

- i. **Identificação** – Nesta fase identifica-se o risco de sistemas de informação com o objectivo de conhecer e estimar os riscos a que os sistemas de informação estão potencialmente expostos e define-se ainda as medidas de mitigação. A responsabilidade pelo desenvolvimento desta fase compete à responsável pelo Departamento de Sistemas de Informação (DSI), sendo formalizada na Matriz de Risco dos Sistemas de Informação (MRSI) e revista numa base anual.

- ii. **Implementação** - Tem como objectivo implementar os controlos necessários à mitigação do risco de sistemas de informação.
- iii. **Controlo** - Tem como objectivo controlar a aplicação do sistema de gestão de RSI e a sua eficácia, abarcando a identificação e comunicação por parte dos utilizadores dos sistemas de informação à FGR de ocorrências com potencial risco para os sistemas de informação e a análise e avaliação por parte da Responsável do DSI do impacto das ocorrências e a definição de medidas correctivas e preventivas.
- iv. **Acompanhamento** – compreende a análise e elaboração de reportes para o CAGR sobre as ocorrências com potencial risco para os sistemas de informação e a avaliação da adequação das medidas correctivas tomadas, bem como a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de gestão do risco de sistemas de informação.

3.2.5.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define a estratégia de negócio, o perfil de exposição ao risco, disponibiliza os recursos materiais e humanos adequados e avalia se o risco se mantém dentro do nível de exposição definido. Aprova as políticas, normas e os processos relativos à gestão de risco de sistemas de informação.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. Avalia a matriz de risco de sistemas de informação através do acompanhamento permanente da adequação e eficácia da Política de gestão de riscos e da Política de segurança de informação.

O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de sistemas de informação do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

FGR

Assessora o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de sistemas de informação, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências daquele sistema.

Responsável DSI

Identifica os riscos associados aos sistemas de informação, elabora o normativo interno a aprovar pelo CA, e propõe as medidas para a sua mitigação. Define os processos e procedimentos que permitam implementar o processo de gestão de risco de sistemas de informação. Valida e faz implementar as medidas correctivas e preventivas relativas aos sistemas de informação.

Responsáveis dos Departamentos utilizadores

Devem desenvolver acções de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade e assegurar a execução dos procedimentos aplicáveis às suas áreas. Reportam as ocorrências ao responsável da FGR e propõem medidas correctivas e preventivas.

Utilizadores

Usam adequadamente as suas competências para executar os procedimentos e controlos, de acordo com as orientações definidas no normativo interno do Banco.

Auditores

O DAI e os auditores externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de sistemas de informação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.5.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco de sistemas de informação são classificadas de acordo com a matriz interna de risco de sistemas de informação. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com a responsável do DSI, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise, as ocorrências de risco de sistemas de informação são reportadas ao CAGR.

4 Adequação de Capitais

4.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios

Capital realizado

O capital realizado ascende a Euro 40.000.000, representado por 8.000.000 acções nominativas, com o valor nominal de Euro 5 cada.

Reservas

Esta rubrica inclui resultados transitados de exercícios anteriores, reservas legais e o valor líquido das perdas e dos ganhos actuariais acumulados resultantes de alterações de pressupostos actuariais e/ou de desvios entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no apuramento das responsabilidades com pensões de reforma e os valores efectivamente verificados.

Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso

Esta rubrica inclui os resultados do exercício após certificação pelo Revisor Oficial de Contas. A 31 de Dezembro de 2017, o montante apresentado nesta rubrica corresponde ao resultado líquido certificado referente ao primeiro semestre de 2017. O resultado líquido do segundo semestre de 2017 foi incorporado nos fundos próprios em 30 de Abril de 2018, mês em que se procedeu à emissão da respectiva Certificação Legal de Contas.

Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base

Os valores apresentados nesta rubrica referem-se a menos valias latentes da carteira de activos financeiros disponíveis para venda. Em 31 de Dezembro de 2017 estes valores são considerados em 80% (*phase-in* CRR) enquanto que a 31 de Dezembro de 2016 eram considerados em 60%. No entanto, as menos valias latentes da carteira de AFDV de títulos emitidos por Estados soberanos e Administrações Centrais estão excluídas na mesma percentagem da inclusão das menos valias latentes.

Deduções aos fundos próprios totais

Até 31 de Dezembro de 2015, corresponderam ao valor contabilístico (líquido de perdas por imparidade) de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 120/96. Em 31 de Dezembro de 2016 e 2017, o BAIE já não tem imóveis adquiridos em reembolso de crédito no seu balanço.

Rácio de alavancagem

Em 31 de Dezembro de 2017, o BAIE apresentava um rácio de alavancagem de 3,73%, o qual corresponde à divisão simples entre os valores apurados naquela data para a exposição em

risco original agregada (calculada de acordo com o art.º 429 do CRR e detalhada no Ponto 6.2) e o valor dos fundos próprios de nível 1.

O valor apurado reflecte o crescimento do Balanço do BAIE verificado em 2017, sendo o valor do rácio monitorizado mensalmente de acordo com o previsto no normativo interno.

4.2 Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

Compete ao CA aprovar o perfil do risco do Banco e assegurar a manutenção de um montante suficiente de capital interno para cobrir os riscos (natureza e níveis) a que este se encontra, ou pode vir a estar, exposto.

O CA delegou no CAGR o desenvolvimento do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) que obedeça aos requisitos mínimos e orientações definidas no artigo 115º - J do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e posteriores alterações (RGICSF), e nos termos definidos pela Instrução do Banco de Portugal n.º 15/2007. Com a assessoria do Responsável pela Função de Gestão de Riscos (RFGR), cabe ainda ao CAGR efectuar o acompanhamento dos consumos de capital interno e regulamentar.

A medição e cálculo das estimativas dos consumos de capital interno e regulamentar são da responsabilidade do DFC. Os resultados destes cálculos são comunicados ao CAGR para efeitos de acompanhamento e formulação de recomendações.

Cabe ao DAI a responsabilidade pelo processo independente de revisão anual, reportando as suas conclusões ao CA e CAGR.

O método utilizado actualmente pelo BAIE para avaliar a adequação do seu capital interno baseia-se nas regras de solvabilidade definidas pelo Banco de Portugal. Esta política foi definida considerando as características, a dimensão e o nível de complexidade do Banco, bem como a respectiva natureza e os riscos inerentes às actividades que desenvolve.

Avaliações quantitativas – Pilar I

Risco de crédito - O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho.

Risco operacional - O cálculo do montante inerente ao risco operacional e do capital necessário para cobrir esse risco é efectuado segundo o método do indicador básico conforme descrito na no Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315º e seguintes) do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Avaliações qualitativas

Como parte do processo de avaliação dos riscos, é efectuada uma avaliação qualitativa dos riscos não considerados no Pilar I, para os quais não é exigido capital, mas que possam afectar de forma relevante a actividade do Banco. Esta análise é baseada no conhecimento do negócio por parte do CA e considera os objectivos estratégicos definidos no plano de negócios, a evolução da actividade e os factores externos.

Adicionalmente, considerando a necessidade de manter capital suficiente, não só para cumprir os requisitos mínimos definidos pelo Banco de Portugal, mas também para resistir a uma série de choques severos e plausíveis, o Banco efectua análises de sensibilidade e de cenário no âmbito dos exercícios semestrais de teste de esforço decorrentes da Instrução n.º 4/2011 para avaliar a adequação do seu capital.

Com base nestas avaliações, e recomendações transmitidas pelo Banco de Portugal no âmbito do exercício de SREP, foram definidos os patamares de segurança adicionais (*buffer*) acima mencionados, face aos requisitos mínimos de capital prudencial, encontrando-se estes indicadores reflectidos no plano de negócios e sujeitos a acompanhamento, ou eventual revisão, ao longo de todo o exercício económico sempre que as alterações das circunstâncias de mercado ou da posição financeira do Banco assim o justifiquem.

Assim, a 31 de Dezembro encontram-se definidos os seguintes buffers de capital:

- **Risco operacional** - Desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco operacional associado com a actividade com cartas de crédito ⁴.
- **Risco de concentração** - A partir de Fevereiro de 2017, para a alocação de capital para risco de concentração o Banco passou a considerar um *buffer* de capital correspondente à soma dos produtos de cada índice de concentração apurado (individual, geográfico e sectorial) por 1,5 pontos percentuais (1,5%)⁵.
- **Risco de Taxa de Câmbio** - Não obstante o perfil conservador do BAIE, face ao risco de taxa de câmbio (estabelecimento de limites reduzidos para posições cambiais em aberto, i.e. diferença entre activos e passivos em divisas), o facto de a maior parte do balanço do Banco ser composto por activos denominados em USD, leva a que uma valorização do USD face ao Euro implique um aumento no valor total dos activos convertidos em euros e, conseqüentemente, um aumento dos requisitos de capital para cobrir os riscos

⁴ Requisito de capital interno para risco operacional = 1,5% x coeficiente [créditos documentários / (total activo + extrapatrimoniais)]

⁵ Requisito de capital interno para risco de concentração = ICI x 1,5% + ICG x 1,5% + ICS x 1,5%

de crédito. Para precaver uma eventual insuficiência de capital associada esta situação, desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco de taxa de câmbio⁶.

- **Riscos de taxa de juro** - As orientações da política de gestão de risco adoptada pelo Banco reflectem o seu perfil conservador e a baixa tolerância ao risco, o que se reflecte na definição de limites de exposição muito conservadores para as posições não cobertas de taxa de juro, restringindo assim os riscos assumidos.
Não obstante, e em cumprimento do disposto artigo 115º-S do RGICSF, o Banco avalia a sua exposição a estes riscos considerando os requisitos prudenciais definidos, designadamente o indicador de referência ao risco de taxa de juro previsto na Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2005, de 15 de Junho.
Desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco de taxa de juro⁷.
- **Risco de mercado** – A exposição do balanço do Banco ao risco de mercado advém essencialmente da necessidade de investir em títulos HQLA para cumprimento do rácio de liquidez LCR, pelo que os limites e as linhas orientadoras estabelecidas (rating e limite de exposição ao emitente, *Value at Risk*, prazo residual e *modified duration* da carteira) para a gestão deste risco têm também como objectivo manter uma exposição conservadora.
- Desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco de mercado⁸.
- **Riscos de compliance, estratégia e reputacional** - Na sequência das conclusões preliminares sobre requisitos prudenciais no âmbito do processo de supervisão resultante do exercício de SREP, nomeadamente, da análise do perfil de risco do BAIE e da avaliação do ICAAP, o Banco passou a considerar desde Setembro de 2017 um *buffer* adicional de 1,5% dos fundos próprios para cobertura dos riscos de compliance, estratégia e reputacional.

O Banco não afecta capital interno por segmento de actividade.

4.3 Resultados do processo de supervisão anual do Banco de Portugal - SREP

Desde 1 de Julho de 2017, que o BAIE está obrigado ao cumprimento de um requisito mínimo de fundos próprios de 11% no seguimento das conclusões do processo de supervisão anual do Banco de

⁶ Requisito de capital interno para risco de taxa de câmbio = 1,5% x coeficiente [total de activos em moeda estrangeira / total de activo]

⁷ Requisito de capital interno para risco de taxa de juro = 1,5% x impacto nos fundos próprios

⁸ Requisito de capital interno para risco de mercado = 1,5% x coeficiente [activos financeiros disponíveis para venda/ total activo]

Portugal, ao qual é necessário adicionar ainda as reservas de conservação e contra-cíclica determinadas pelo Regulador, resultando assim num requisito mínimo de fundos próprios global de 12,25% a 31 de Dezembro de 2017.

No final de 2017, o BAIE não estava obrigado à constituição de reserva contra-cíclica.

Adicionalmente e conforme já referido anteriormente, na sequência das conclusões decorrentes do processo de avaliação do BAIE efectuados pela autoridade de supervisão bancária, designado por SREP, foram incorporados vários ajustamentos ao modelo de adequação de capital interno do Banco.

Assim, desde Setembro 2017, o BAIE determina, além do requisito mínimo de fundos próprios de 8% (conforme art. 92º do CRR), aplicar requisitos adicionais de fundos próprios que resultam dos seguintes *buffers* de capital interno:

- Para risco operacional = 1,5%* $\frac{\text{Créditos documentários}}{\text{Total activos} + \text{total exposições extrapatrimoniais}}$
- Para risco taxa de juro = 1,5% * Impacto nos fundos próprios
- Para risco taxa de câmbio = 1,5% * $\frac{\text{activos em moeda estrangeira}}{\text{Total de activos}}$
- Para risco de mercado = 1,5% * $\frac{\text{Activos Financeiros disponíveis para Venda}}{\text{Total activos}}$
- Para risco de concentração = 1,5% * Índice de concentração sectorial + 1,5%* Índice de concentração individual + 1,5%* Índice de concentração geográfico)
- Para riscos não financeiros (reputacional, estratégia, compliance) = 1,5%

Adicionalmente, o cálculo de requisito de capital para a exposição a dívida soberana da carteira Activos Financeiros Disponíveis para Venda com RWA de 0% passou a considerar um RWA de 20%.

4.4 Informação quantitativa

Para efeitos de Fundos Próprios:

Unidade: 0,00 Eur

	31-dez-17	31-dez-16
Fundos próprios totais (1+2+3+4)	76 213 934	68 937 426
1. Fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	76 213 934	68 937 426
Fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	76 213 934	68 937 426
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas legais	6 171 248	5 439 386
Perdas não realizadas com activos disponíveis para venda (80% em 31/12/2017 e 60% em 31/12/2016)	(1 556 328)	(477 362)
Exclusão de perdas não realizadas com activos disponíveis para venda - Administração Central (80% em 31/12/2017 e 60% em 31/12/2016)	-	124 655
Ganhos não realizados com activos disponíveis para venda (80% em 31/12/2017 e 60% em 31/12/2016)	1 593 190	327 290
Ajustamentos dos Fundos Próprios Principais de Nível 1 devidos a filtros prudenciais	(205 592)	-
Activo por imposto diferido que dependam de rendibilidade futura - Regime transitório até 2023, inclusão 30% em 1Jan2017 e 20% em 1Jan2016	(393 049)	(224 494)
Resultados transitados	26 959 454	24 032 005
Activos intangíveis líquidos	(469 984)	(129 107)
Resultado líquido do primeiro semestre auditado (a)	4 541 481	494 865
Perdas actuariais com responsabilidades c/pensões de reforma	(426 486)	(649 813)
2. Fundos próprios complementares (Tier 2)	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito	-	-
3. Riscos cobertos por fundos próprios	-	-
4. Dedução aos fundos próprios totais	-	-
Valor líquido de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos.	-	-

(a) Os Resultados líquidos referentes aos segundos semestres de 2017 e 2016 só são elegíveis para o apuramento de fundos próprios após a data de emissão das Certificações Legais de Contas referentes ao respectivo exercício completos.

Para efeitos de Requisitos de Fundos Próprios:

	31-dez-17	31-dez-16
Requisitos de fundos Próprios	30 839 852	32 440 898
Para risco de crédito, crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega		
Método Padrão	29 153 964	30 983 864
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	29 153 964	30 983 864
Posições em risco sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	914 277	1 146 051
Posições em riscos sobre administrações regionais ou autoridades locais	-	-
Posições em risco sobre entidades do sector público	-	-
Posições em risco sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
Posições em risco sobre organizações internacionais	-	-
Posições em risco sobre instituições	22 170 201	22 602 360
Posições em risco sobre empresas	4 844 683	5 726 754
Posições em risco sobre a carteira de retalho	242 608	333 817
Posições em risco garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	601 348	868 263
Posições em risco em situação de incumprimento	-	-
Posições em risco associadas a riscos particularmente elevados	-	-
Posições em risco sob a forma de obrigações cobertas	-	-
Elementos representativos de posições de titularização	-	-
Posições em risco sobre instituições e empresas com uma avaliação de curto prazo	-	-
Posições em risco sob a forma de acções ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo	-	-
Posições em risco sobre acções	118 481	74 115
Outros elementos	262 366	232 504
Posições de titularização no método padrão	-	-
Requisitos de Fundos Próprios para risco operacional	1 685 888	1 457 034
Método Indicador Básico	1 685 888	1 457 034

Para efeitos de adequação de capitais:

	31-dez-17	31-dez-16
Rácio de fundos próprios totais	19,8%	17,0%
Rácio de fundos próprios de nível 1	19,8%	17,0%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	19,8%	17,0%
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro	-	-

Durante os exercícios de 2017 e de 2016, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

	31-dez-17	31-dez-16
Distribuição geográfica dos requisitos de fundos próprios para risco crédito	29 153 964	30 983 865
Portugal	21 005 154	19 444 368
Angola	3 057 535	6 446 607
Alemanha	1 001 310	1 214 823
Austria	867 484	607 876
França	667 125	-
Bélgica	619 539	948 420
Estados Unidos da América	566 097	145 032
Luxemburgo	504 137	303 769
Ilhas Caimão	165 143	383 649
Suiça	133 442	898 898
África do Sul	114 493	-
Espanha	105 177	76 515
Gibraltar	80 803	78 716
Emirados Árabes Unidos	79 443	139 681
Holanda	68 567	111 797
Cabo Verde	47 942	64 363
Guernsey	36 414	41 430
Itália	32 817	41 457
Reino Unido	1 263	82
Uruguay	79	79
Argentina	-	27 903
México	-	8 401

5 Risco de Crédito de Contraparte

5.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

O risco de crédito de contraparte corresponde ao risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos fluxos financeiros.

O risco de crédito de contraparte assumido pelo Banco é originado apenas em posições em risco em operações com instrumentos derivados de taxa de câmbio (*swap* ou *forward*).

5.1.1 Afectação de capital interno e limites para exposição

A forma de apuramento da afectação de capital a estas operações corresponde à ponderação do valor da posição em risco apurado através do método utilizado para requisitos de fundos próprios de risco de crédito, o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

A exposição a risco de crédito de contraparte é considerada para efeitos dos limites internos de risco de concentração a uma entidade financeira, sendo que o processo de fixação e controlo de limites é desenvolvido de forma independente do departamento que negocia estas operações (SdM) (ver pontos 3.2.1 e 6.1.3).

5.1.2 Cauções e ajustamento das avaliações

Nos termos do artigo 197º e seguintes do CRR, para a redução do requisito de capital para risco de crédito de contraparte apenas são utilizadas cauções financeiras constituídas exclusivamente por numerário (depósitos a prazo constituídos junto do Banco). Estes instrumentos de redução de risco de crédito são suportados por contratos de penhor dos depósitos constituídos, preparados pelos serviços jurídicos do Banco, de forma a garantir a respectiva validade e eficácia legal (certeza jurídica).

Considerando que as operações relevantes para este efeito dizem respeito apenas a derivados de taxa de câmbio, verifica-se regra geral um *matching* entre o valor nominal e o da caução financeira associada, não havendo necessidade de recorrer a ajustamento de avaliações das garantias constituídas.

5.1.3 Medidas de cálculo de posição em risco

A posição em risco é apurada através do método do risco inicial, previsto no artigo 275º do CRR, multiplicando o valor nominal das operações derivadas pelas correspondentes percentagens indicadas nesse documento.

5.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

Risco de crédito de contraparte

Às datas de 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 não existia nenhuma operação de derivado em aberto.

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito	Valor da posição em risco	Montante da posição ponderada pelo risco	
				31-Dez-17	31-Dez-16
Operação de recompra, contratação/concessão de empréstimos mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	-	-	-	-	-
Instrumentos derivados	-	-	-	-	-
Compensação contratual multiproducto	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

Unidade: 0,00 Euro

6 Risco de Crédito

6.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

6.1.1. Definições para efeitos contabilísticos

Crédito vencido

Consideram-se crédito vencido todos os créditos (capital), qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar decorridos, no máximo, trinta dias da data do seu vencimento. De igual modo, consideram-se juros vencidos, os juros por liquidar na data em que a cobrança se deveria ter efectivado, ficando a aguardar, pelo período máximo de 90 dias, a respectiva regularização contabilística.

A situação analítica reflecte o escalonamento temporal dos créditos e juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento, ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência do seu pagamento.

Credito objecto de imparidade

O conceito de crédito objecto de imparidade engloba os activos (posições em risco), relativamente aos quais existem indícios de perda por incumprimento, de acordo com o estabelecido na IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Crédito em incumprimento

O conceito de crédito em incumprimento engloba o crédito vencido há mais de 90 dias ou o crédito com prestações de capital ou juros vencidos há menos de 90 dias, mas sobre o qual existam evidências que justifiquem a sua classificação como crédito em risco, designadamente a insolvência e liquidação do devedor, entre outros.

Adicionalmente, o crédito em incumprimento engloba ainda o crédito com prestações vincendas de uma mesma operação de crédito em que se verifique, relativamente às prestações em mora de capital e juros, pelo menos uma das seguintes condições:

- i. Excederem 25% do capital em dívida, acrescido dos juros vencidos;
- ii. Estarem em incumprimento há mais de:
 - seis meses, nas operações com prazo inferior a cinco anos;
 - doze meses, nas operações com prazo igual ou superior a 5 e inferior a 10 anos;
 - vinte e quatro meses, nas operações com prazo igual ou superior a 10 anos.

6.1.2 Método adoptado para determinação de imparidade e de correcções de valor

i) Carteira de crédito a clientes não titulada

Imparidade

Mensalmente, o DRC analisa a carteira de crédito a clientes de forma a avaliar a necessidade de reconhecimento de imparidade, de acordo com os critérios definidos na Norma de Gestão de Risco de Crédito interna. As conclusões da sua análise são comunicadas ao CA.

ii) Restante carteira de activos

Correcções de valor (Imparidade)

O BAIE analisa regularmente a sua carteira de activos de forma a avaliar a necessidade de reconhecimento de imparidade.

Os indícios de imparidade para activos financeiros (posições em risco) valorizados ao **custo amortizado** nos termos da IAS 39, são os seguintes:

- Significativa dificuldade financeira do devedor ou do emissor da dívida;
- Incumprimentos contratuais relacionados com pagamentos de juros ou de capital;
- Reestruturações dos planos financeiros do crédito para prazos mais dilatados;
- Probabilidade significativa de processo de insolvência ou reestruturação financeira do devedor;
- Desaparecimento de um mercado activo para esse instrumento financeiro em virtude de dificuldades financeiras;
- Histórico de incumprimento ou atraso nos pagamentos do plano financeiro do crédito;
- Condições económicas adversas que se correlacionam com o efectivo ou potencial incumprimento por parte do devedor.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados créditos a clientes titulados e outros instrumentos de dívida.

A evidência de imparidade para posições em risco classificadas como **activos financeiros disponíveis para venda** nos termos da IAS 39, resulta do seguinte:

1. Para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação de montante superior a 30% do respectivo valor de aquisição, e

2. Para títulos não cotados, quando se verifica um evento (ou eventos) que tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, que possa ser estimado com razoabilidade, ou quando os títulos são avaliados por entidades independentes e essas avaliações apresentam uma desvalorização contínua, significativa e inesperada face à estratégia de investimento e rentabilidade inicialmente estimada.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados instrumentos de capital, instrumentos de dívida e fundos de investimento.

Os **activos recebidos em dação por recuperação de créditos**, que podem corresponder a imóveis, equipamentos ou outros bens, são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor de (i) o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e (ii) o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação. Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor de entre (i) o valor do seu reconhecimento inicial e (ii) o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes activos, assim que determinadas, são registadas em resultados.

6.1.3 Correções de valor e dos montantes recuperados registados directamente na demonstração de resultados

	31-dez-16	Movimentos na demonstração de resultados			2017	31-dez-17
	Saldo inicial	Correcções de valor	Recuperação de valor	Reembolsos / (Write-offs)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros disponíveis para venda	401712	-	(4775)	(171808)	-	225129
Aplicações em instituições de crédito	5296	175180	(84711)	-	-	95765
Crédito a clientes	3046443	973280	(1136240)	-	1	2883484
Total Imparidade	3453451	1148460	(1225726)	(171808)	1	3204378
Provisões						
Responsabilidades extrapatrimoniais	755243	486947	(864209)	-	-	377981
Outras	400000	1993000	-	-	-	2393000
Total Provisões	1155243	2479947	(864209)	-	-	2770981
Provisões e Imparidade	4608694	3628407	(2089935)	(171808)	1	5975359

	31-dez-15	Movimentos na demonstração de resultados			2016	31-dez-16
	Saldo inicial	Correcções de valor	Recuperação de valor	Reembolsos /(Write-offs)	Diferenças cambiais	Saldo final
Imparidade						
Activos financeiros disponíveis para venda	331944	245 777	-	(184 814)	8 805	401712
Aplicações em instituições de crédito	172 224	86 117	(253 045)	-	-	5 296
Crédito a clientes	4 291261	2 882 789	(3 565 607)	(562 000)	-	3 046 443
Outros activos	977 994	-	-	(977 994)	-	-
Total Imparidade	5 773 423	3 214 683	(3 818 652)	(1 724 808)	8 805	3 453 451
Provisões						
Responsabilidades extrapatrimoniais	272 649	745 801	(263 207)	-	-	755 243
Outras	400 000	-	-	-	-	400 000
Total Provisões	672 649	745 801	(263 207)	-	-	1 155 243
Provisões e Imparidade	6 446 072	3 960 484	(4 081 859)	(1 724 808)	8 805	4 608 694

6.1.4 Risco de concentração

Entende-se por concentração de risco, uma posição em risco, ou grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, sendo que a deterioração daqueles factores resulta num efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Relativamente à concentração de risco perante um cliente não financeiro ou um grupo de clientes ligados entre si, o BAIE utiliza os limites definidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, ou seja, 25% dos seus fundos próprios.

No que se refere à concentração de risco perante uma contraparte financeira ou um grupo de contrapartes financeiras ligadas entre si, o Banco de Portugal tinha autorizado excepções relativamente às 5 maiores instituições financeiras nacionais, nos termos do antigo Aviso n.º 7/2010 (actual Regulamento (UE) n.º 575/2013). Sendo exposições a instituições supervisionadas directamente pelo Banco de Portugal (indirectamente pelo BCE através Mecanismo Único de Supervisão).

No que diz respeito a entidades consideradas como tendo participação qualificada no Banco, o limite de posição em risco não pode ultrapassar 10% dos seus fundos próprios, de acordo com o art. 109º do RGICSF.

Na análise de correlação entre entidades, é considerada a totalidade da exposição perante um grupo económico, ou seja, empresas detidas directa ou indirectamente por um determinado accionista que detenha uma posição de controlo.

Além dos limites definidos no quadro regulamentar pelo Banco de Portugal, são ainda definidos limites internos de exposição a risco de concentração de crédito por sector de actividade e por país, em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Adicionalmente, os Administradores Executivos e o CAGR são regularmente informados pelo DRC e pelo DFC das exposições mais relevantes por entidade, grupo entidades ligadas entres si, e da evolução dos limites de concentração definidos.

6.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

Posições em risco agregadas: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

Posições em Risco

Agregado: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
Administrações e Bancos Centrais	233 976 769	140 739 807	181 655 554	125 368 213
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	29 820 079	20 640 207	22 020 998	11 239 688
Instituições	722 364 790	667 715 189	760 982 722	505 837 721
Empresas	69 004 255	89 369 654	91 345 761	73 829 145
Carteira de retalho	3 546 242	4 204 115	3 680 826	4 710 677
Garantia de bens imóveis	10 846 829	15 607 081	12 623 915	16 427 287
Elementos vencidos	-	-	-	571 546
Acções	1 987 060	3 318 017	2 539 522	4 033 906
Outros elementos	4 773 162	4 548 251	5 726 349	4 484 807
Total	1 076 319 186	946 142 321	1 080 575 647	746 502 990

Unidade: 0,00 Euro

Elementos do activo

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
Administrações e Bancos Centrais	233 950 364	140 713 402	181 629 150	125 341 809
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	29 820 079	20 640 207	22 020 998	11 239 688
Instituições	661 559 725	477 247 435	663 419 437	413 499 580
Empresas	62 848 052	74 455 393	81 256 908	66 708 335
Carteira de retalho	3 399 242	4 070 615	3 535 826	4 583 052
Garantia de bens imóveis	10 846 829	15 607 081	12 623 915	16 427 287
Elementos vencidos	-	-	-	571 546
Acções	1 987 060	3 318 017	2 539 522	4 033 906
Outros elementos	4 773 161	4 548 250	5 726 349	4 484 806
Total	1 009 184 512	740 600 400	972 752 105	646 890 009
Peso sobre o agregado	93,8%	78,3%	90,0%	86,7%

Unidade: 0,00 Euro

Elementos Extrapatrimoniais

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31/dez/17	31/dez/16	31/dez/17	31/dez/16
Administrações e Bancos Centrais	26 404	26 404	26 404	26 404
Instituições	60 805 065	190 467 755	97 563 284	92 338 142
Empresas	6 156 204	14 914 261	10 088 854	7 120 810
Carteira de retalho	147 000	133 500	145 000	127 625
Total	67 134 673	205 541 920	107 823 542	99 612 981
Peso sobre o agregado	6,2%	21,7%	10,0%	13,3%

Unidade: 0,00 Euro

Instrumentos Financeiros

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
Administrações e Bancos Centrais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-
Carteira de retalho	-	-	-	-
Garantia de bens imóveis	-	-	-	-
Elementos vencidos	-	-	-	-
Outros elementos	-	-	-	-
Total	-	-	-	-
Peso sobre o agregado	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Unidade: 0,00 Euro

Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Portugal		Angola		Resto do Mundo	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
Administrações e Bancos Centrais	21%	35%	14%	28%	65%	37%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Instituições	51%	57%	11%	43%	38%	0%
Empresas	88%	67%	0%	1%	12%	31%
Carteira de retalho	12%	16%	85%	75%	3%	9%
Garantia de bens imóveis	100%	83%	0%	0%	0%	17%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Acções	56%	36%	0%	0%	44%	64%
Outros elementos	80%	79%	0%	0%	20%	21%
Risco Total	495 738 859	509 791 818	112 881 141	327 317 750	467 699 185	109 032 752
% do total da posição em risco origin	46,1%	53,9%	10,5%	34,6%	43,5%	11,5%

Unidade: 0,00 Euro

Distribuição Sectorial da Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Sector Financeiro		Imobiliária e Construção Civil		Comércio por grosso		Outros Sectores ou Particulares	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
Administrações e Bancos Centrais	16%	9%	0%	0%	0%	0%	84%	91%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Instituições	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Empresas	25%	47%	2%	7%	13%	27%	60%	8%
Carteira de retalho	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Garantia de bens imóveis	0%	0%	100%	100%	0%	0%	0%	0%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Acções	0%	3%	0%	0%	0%	0%	100%	97%
Outros elementos	0%	0%	20%	2%	0%	0%	80%	79%
Risco Total	806 955 549	742 928 965	13 290 320	23 096 766	9 075 679	24 382 391	246 997 638	155 734 199
% do total da posição em risco original	75%	79%	1%	2%	1%	3%	23%	16%

Unidade: 0,00 Euro

Repartição das posições em risco vencidas e objecto de imparidade

Classes de Risco	Posições em risco vencidas		Posições em risco objecto de imparidade		Correcção de valor e provisões	
	31/dez/17	31/dez/16	31/dez/17	31/dez/16	31/dez/17	31/dez/16
Administrações e Bancos Centrais	-	-	25 247 095	34 654 158	777 938	1 037 917
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	76 840 714	179 047 196	282 082	407 308
Empresas	-	-	48 078 986	90 971 480	2 095 877	2 149 715
Carteira de retalho	-	-	3 198 058	86 000	92 865	69 429
Garantia de bens imóveis	-	-	6 508 097	9 364 249	108 468	142 614
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	353 365	1 196 733	225 129	401 712
Outros elementos	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	160 226 315	315 319 815	3 582 359	4 208 695

Unidade: 0,00 Euro

Correcções de valor e Provisões

	31/dez/17	31/dez/16
Saldo inicial	4 608 694	6 446 072
Dotações	3 628 407	3 960 484
Utilizações	(171 808)	(1 724 808)
Reposições/anulações	(2 089 935)	(4 081 859)
Outros ajustamentos:		
- Ajustamentos por diferenças	1	8 806
- Transferências de provisões	-	-
- Outros	-	-
Saldo Final	5 975 359	4 608 695

Unidade: 0,00 Euro

Prazo de Vencimento Residual

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 ano		5 anos < VR < 10 anos		Sem prazo residual	
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
Administrações e Bancos Centrais	65%	9%	22%	73%	14%	17%	0%	1%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0%	0%	100%	100%	0%	0%	0%	0%
Instituições	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Empresas	59%	79%	40%	17%	0%	2%	1%	1%
Carteira de retalho	8%	3%	36%	55%	36%	24%	20%	18%
Garantia de bens imóveis	0%	0%	100%	100%	0%	0%	0%	0%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Acções	9%	0%	16%	50%	0%	0%	75%	50%
Outros elementos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Risco Total	95 008 669	750 085 577	120 624 347	158 124 881	33 074 439	27 725 675	7 611 731	10 206 189
% do total da posição em risco original	85%	79%	11%	17%	3%	3%	1%	1%

VR: Vencimento residual

Unidade: 0,00 Euro

6.3 Método Padrão – Informação Qualitativa

O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o **método padrão** conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

6.3.1 Identificação das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação

Para aplicação da referida metodologia, o BAIE utiliza ponderadores de risco baseados nas avaliações (notação/ratings) efectuadas pelas ECAI, nomeadamente a Fitch Ratings (Fitch), a Standard & Poor's Ratings Services (S&P), a Moody's Investors Services (Moody's) e DBRS.

6.3.2 Processo utilizado para afectar as avaliações de risco dos emitentes ou das emissões aos elementos incluídos na carteira bancária

As avaliações efectuadas pelas ECAI traduzem uma estimativa da qualidade de crédito, e consequente ponderador de risco a aplicar ao emitente/contraparte nos termos definidos para o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR, sendo que estas avaliações são utilizadas apenas para as seguintes posições em risco:

- Administrações Centrais e Bancos centrais – utilização das respectivas avaliações efectuadas pelas ECAI;
- Instituições – utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI para a instituição (contraparte);
- Empresas - utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI;

As avaliações utilizadas são periodicamente revistas através de informação obtida junto dos terminais das agências de informação financeira Reuters e Bloomberg.

6.4 Método Padrão – Informação Quantitativa

	Ponderadores de risco						Total
	0%	20%	35%	50%	100%	150%	
1. Posição em risco original por classe de risco							
Administrações e Bancos Centrais	199 674 613	9 055 061	-	-	25 247 095	-	233 976 769
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	29 820 079	-	-	-	-	-	29 820 079
Instituições	-	480 640 112	-	109 413 694	62 824 225	69 486 758	722 364 790
Empresas	-	-	-	-	68 653 650	350 605	69 004 255
Carteira de retalho	-	-	-	-	3 546 242	-	3 546 242
Garantia de bens imóveis	-	-	-	6 508 097	4 338 732	-	10 846 829
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	-	-	1 987 060	-	1 987 060
Outros elementos	99 893	-	-	-	4 673 270	-	4 773 162
Total posições em risco original	229 594 585	489 695 174		115 921 792	171 270 273	69 837 363	1 076 319 186
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)							
Administrações e Bancos Centrais	199 674 613	9 055 061	-	-	9 617 453	-	218 347 128
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	29 820 079	-	-	-	-	-	29 820 079
Instituições	-	468 092 754	-	107 802 399	25 377 631	69 486 758	670 759 541
Empresas	-	-	-	-	60 249 098	206 296	60 455 393
Carteira de retalho	-	-	-	-	3 032 600	-	3 032 600
Garantia de bens imóveis	-	-	-	6 443 016	4 295 344	-	10 738 361
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	-	-	1 481 009	-	1 481 009
Outros elementos	99 893	-	-	-	3 279 573	-	3 379 466
Total posições em risco original	229 594 585	477 147 815		114 245 416	107 332 707	69 693 053	998 013 576
3. Total posições ponderadas pelo risco (=Σ[2.xponderadores de risco]):		95 429 563		57 122 708	107 332 707	104 539 580	364 424 558

Unidade: 0,00 Euro
Data de referência: 31-12-2017

7 Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)

7.1 RRC - Informação Qualitativa

7.1.1 Políticas e processos de reconhecimento, avaliação e gestão de cauções incluindo o processo de monitorização da evolução do respectivo valor ao longo do tempo

O Banco tem implementado um sistema para gerir as técnicas de redução de risco, englobando o processo de avaliação, monitorização e gestão das cauções.

O valor da caução é baseado no valor de mercado ou no valor (estimado) que a venda do activo possa vir a realizar. O montante a registar em rubricas extrapatrimoniais corresponde ao justo valor dos activos recebidos em garantia, no entanto, para efeitos da aplicação no âmbito das técnicas de redução de risco, o valor das garantias encontra-se limitado superiormente ao valor da responsabilidade coberta em aberto, mais concretamente:

- As cauções referentes a hipotecas de bens imóveis são sempre sujeitas a avaliação técnica prévia e documentada, efectuada por entidade independente, sendo que o valor registado é o menor entre o valor da avaliação do imóvel e o valor máximo de execução da hipoteca;
- As cauções financeiras relativas a penhores de depósitos a prazo no Banco ou em outras instituições financeiras e de títulos de capital e de dívida não cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor nominal;
- As cauções financeiras relativas a penhores de títulos de capital e de dívida cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor de mercado;
- As cauções referentes a garantias pessoais são registadas pelo montante em aberto da responsabilidade do credor original.

O processo de reavaliação mensal das cauções é acompanhado de forma independente pelo DRC. O Banco não aceita cauções com prazos de vencimento inferiores ao do crédito concedido.

O Banco, através dos seus advogados, assegura que todos os contratos referentes a cauções são juridicamente vinculativos em todos os ordenamentos jurídicos relevantes e que são cumpridos os requisitos contratuais e legais para assegurar a aplicação dos mesmos. Todas as cauções são sujeitas a registo contabilístico em rubrica extrapatrimonial, a partir do momento da sua formalização.

Tendo em conta o entendimento estrito do conceito de Técnicas de Redução do Risco de Crédito conforme o disposto no artigo 197º e seguintes do CRR, o BAIE apenas utiliza para efeitos de redução de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito o método simples de cauções financeiras referentes a numerário (depósitos junto do Banco).

7.1.2 Os principais tipos de cações

As principais cações utilizadas pelo Banco para redução do risco de crédito são:

- Garantias pessoais: avales e livranças;
- Penhores de depósitos a prazo e outros recursos financeiros obtidos, títulos de capital e de dívida (cações financeiras);
- Hipotecas de bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo.

7.1.3 Concentração dos valores de cobertura por tipo de instrumento

	31-Dez-17		31-Dez-16	
Depósitos cação (numerário)	57 126 659	37%	151 828 950	53%
Penhor e cação de títulos	36 186 546	23%	51 844 424	18%
Hipoteca de imóveis e terrenos	21 635 272	14%	38 139 749	13%
Avales e outras garantias pessoais	41 130 003	26%	44 499 953	16%
Total	156 078 480	100%	286 313 076	100%

7.2 RRC - Informação Quantitativa

Técnicas de Redução do Risco de Crédito - Método Padrão

Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida				Técnicas de redução de crédito com efeito no montante da posição em risco: protecção real de crédito (a)			
	Protecção pessoal de crédito valor da protecção totalmente ajustado		Protecção real de crédito		Efeito de substituição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade de ao valor da posição em risco	Cação financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfazamento entre prazos de vencimento (Cvam)	
	Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cações financeiras	Outras formas de protecção real de crédito				
Total das posições	1 040 148 437	14 851 703	-	36 170 749	-	-	-	-
Administrações e Bancos Centrais	233 976 769	14 851 703	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvol	29 820 079	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	688 997 301	-	-	33 367 488	-	-	-	-
Empresas	66 834 582	-	-	2 169 673	-	-	-	-
Carteira de retalho	3 193 577	-	-	352 665	-	-	-	-
Garantia de bens imóveis	10 846 829	-	-	-	-	-	-	-
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-
Acções	1706 138	-	-	280 923	-	-	-	-
Outros elementos	4 773 162	-	-	-	-	-	-	-

Unidade: 0,00 Euro

Data de referência: 31-12-2017

Análise de Concentração - Protecção Pessoal e Real do Crédito – Método Padrão

	Protecção real de crédito	
	Caução (financeiras) elegíveis	
	31-dez-17	31-dez-16
Total das posições em risco objecto de cobertura	36 170 749	111 208 567
Decomposição do total das posições por sector:		
Sector Financeiro	33 648 411	109 301 678
Imobiliária e Construção Civil	802 657	1 255 307
Comércio por grosso	2 037	425 515
Outros Sectores ou Particulares	1 717 644	226 067

Unidade: 0,00 Euro

8 Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94^o do CRR.

9 Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94^o do CRR.

10 Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

	Posições em risco sobre Acções (Carteira Bancária)							
	Acções cotadas		Acções não cotadas				Total	
			Fundos de investimento em/e Private Equity		Outras			
	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-16
Custo de aquisição/Valor nominal	-	90 572	1 502 497	2 331 247	128 236	123 461	1 630 733	2 545 280
Justo valor	-	1 590	876 560	2 034 251	128 236	123 461	1 004 797	2 159 302
Preço de mercado	-	1 590					-	1 590
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações							-	-
Total de ganhos ou perdas não realizadas							-	-
Total de ganhos ou perdas inerentes ou reavaliações latentes							46 079	(250 118)

11 Risco Operacional

Entende-se por risco operacional “o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos”. Nos termos do Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315^o e seguintes) do CRR, o BAIE adoptou o **método do indicador Básico** como metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional.

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador básico são:

- (+) Juros e rendimentos similares
- (-) Juros e encargos similares
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultados de operações financeiras
- (+) Outros rendimentos e receitas operacionais

	Indicador Relevante			Requisitos de Fundos Próprios
	2015	2016	2017	
Método do Indicador Básico	9 327 758	9 737 126	14 652 873	1 685 888

Unidade: 0,00 Euro

12 Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

12.1 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa

Identificação da natureza do risco de taxa de juro de carteira bancária

Risco de taxa de juro consiste nas alterações das taxas de juro que são reflectidas em:

- i) Juros recebidos e afins nos rendimentos do Banco;
- ii) Valor Actual Líquido dos activos e passivos, devido ao impacto no valor actual dos futuros fluxos de fundos.

As principais fontes de risco de taxa de juro resultam de “*mismatches*” nos prazos dos activos e passivos ou de actualização das respectivas taxas de juro.

Características do modelo interno de medição e avaliação do risco de taxa de juro

O Banco efectua avaliações mensais do risco de taxa de juro, sendo a metodologia adoptada descrita no ponto 3.2.2.2.3 do presente relatório.

Pressupostos fundamentais

Os pressupostos principais do modelo são os seguintes:

- Os instrumentos de taxa fixa são imputados às classes de maturidade com base nos respectivos prazos de vencimento residual;
- Os elementos de taxa variável são repartidos pelas classes de maturidades que coincidirem com a data seguinte em que se proceda ao *repricing* da respectiva taxa de juro;
- Não se verificam reembolsos antecipados e renovações dos instrumentos.

12.2 Testes de esforço

Âmbito de aplicação e incidência (tipo de risco)

No âmbito das obrigações decorrentes da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2011, de 15 de Março, o BAIE realiza testes de esforço abrangendo os riscos materialmente relevantes para sua actividade, designadamente:

- i) risco de crédito,
- ii) risco de taxa de câmbio e
- iii) risco operacional.

Descrição, objectivos e frequência de realização

O modelo definido de teste de esforço tem como principal objectivo quantificar o impacto de cenários adversos sobre os requisitos de capital e resultados operacionais, reflectindo os processos de monitorização dos vários riscos, actualmente incorporados pelo BAIE no seu processo de gestão de risco.

As análises são efectuadas numa base semestral para um horizonte temporal de três anos, e permitem avaliar:

- O efeito da variação súbita (choque) de um único factor de risco, assumindo que todos os restantes factores permanecem inalterados, designado por análise de sensibilidade;
- O efeito da variação conjunta e consistente com o funcionamento e equilíbrio de mercado dos vários factores de risco específicos à actividade do Banco, denominado por análise de cenário.

Descrição das hipóteses assumidas, cenários subjacentes, factores de risco considerados e choques introduzidos para simular acontecimentos adversos

As hipóteses assumidas são baseadas no enquadramento económico actual (corrente ano) e o previsto para os próximos 3 anos, para os países de maior relevância para a actividade do Banco, nomeadamente Portugal e Angola.

Os cenários subjacentes utilizados são definidos com base nas orientações emitidas pelo Banco de Portugal no que diz respeito aos factores de risco a considerar e que sejam relevantes no negócio do Banco, bem como à magnitude dos respectivos choques.

Os factores de risco considerados são: taxas de juro, taxas de câmbio, PIB de Portugal, preço do *Brent*, e o PIB de Angola, utilizando estimativas do FMI, complementados com estimativas internas para os prazos em que não existem indicadores publicados.

Para este efeito, e em articulação com o processo de planeamento estratégico e de orçamentação, é considerado previamente um cenário de estimativa referente aos factores de risco para um horizonte temporal de 3 anos face à data de referência do exercício do teste com base em previsões disponibilizadas pelo mercado para aqueles indicadores, e considerando o desenvolvimento esperado dos vários factores específicos ao negócio, das principais rubricas das demonstrações financeiras e das respectivas posições em risco.

Sobre as estimativas recolhidas são aplicados os choques extremos adversos definidos pelo Banco de Portugal. Complementarmente, e em coerência com choques determinados, é ajustado o comportamento e a evolução de um conjunto de variáveis de negócio para o horizonte temporal da análise.

12.3 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Quantitativa

Risco de Taxa de Juro em Euros				
		Impacto		
			31-Dez-17	31-Dez-16
Efeito na situação líquida de um choque de 2 p.b. na taxa de juro	Valor	+ ¹	(976 494)	(3 164 889)
		- ²	N/A	N/A
	% dos fundos próprios	+ ¹	-1,3%	-4,6%
		- ²	N/A	N/A

Risco de Taxa de Juro em USD				
		Impacto		
			31-Dez-17	31-Dez-16
Efeito na situação líquida de um choque de 2 p.b. na taxa de juro	Valor	+ ¹	(2 308 824)	(1 227 936)
		- ²	N/A	N/A
	% dos fundos próprios	+ ¹	-3,0%	-1,8%
		- ²	N/A	N/A

Unidade: 0,00 Euro

1 "+" = choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = choque na taxa de juro, no sentido descendente